PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL N° 1.074/14, DE 20 DE MARÇO DE 2014

Cria Ponto de Taxi na Comunidade de São Gonçalo.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar um ponto de Taxi na Comunidade de São Gonçalo, e um na comunidade de Santa Margarida (Quicé), neste município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2°- Aplica-se, para fins da concessão e autorização da prestação de serviços de que trata o artigo 1° desta lei, a realização do devido processos de licitação, nos termos da legislação pertinente, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.987, de 13/02/1995 e do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Mun. de Espera Feliz, 20 de março de 2014

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 20/03/2014
Art. 86 Lei Orgânica
Visto